



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quadro Estatístico de Magistrados | 2024

Balanço Social 19-06-2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

BALANÇO SOCIAL | 2024

Quadro Estatístico de Magistrados



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Procuradoria-Geral da República
Rua da Escola Politécnica, 140
1269-269 Lisboa
Tel. +351 213 921 900
correiopgr@pgr.pt
www.ministeriopublico.pt

Título | Balanço Social 2024

Edição | Procuradoria-Geral da República

Secretário-Geral da PGR | Ana Cristina de Lima Vicente



MEMORANDO

QUADRO ESTATÍSTICO DE MAGISTRADOS

O presente memorando tem por objetivo estabelecer um breve “balanço social” da magistratura do Ministério Público para melhor se dispor de indicadores de recursos humanos, sua variação, composição, distribuição e projeção no curto/médio prazo.

Visa, ainda, fornecer ao Conselho Superior do Ministério Público informação sobre esta magistratura tendo em vista melhor habilitá-lo a indicar ao Centro de Estudos Judiciários /Ministério da Justiça o número de candidatos a admitir em próximo curso de formação de magistrados, ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

A recolha de dados que integram os indicadores tem por referência a situação dos magistrados do Ministério Público em 30 de maio de 2024.

I. Número de magistrados do Ministério Público

Assim, em 30 de maio de 2024, o número total de magistrados era de 1738 [*quadro 1*], incluindo os magistrados em regime de estágio.

Aquele número inclui os magistrados que se encontram em situação de licença de longa duração e em comissão de serviço, dentro e fora da magistratura. Todavia, não inclui, dada a contingente situação em que prestam serviço, os magistrados jubilados em exercício de funções.



II. Número de magistrados do Ministério Público em efetividade de funções

O número de magistrados em efetividade de funções, nas Procuradorias da República, Departamentos do Ministério Público e Tribunais, em todas as instâncias, não vai além de 1630 [*quadros 2 a 6*].

Tal valor resulta da dedução ao quantitativo global (1738) de 5 magistrados que se encontram em “licenças” (licença sem remuneração e acompanhamento a cônjuge no estrangeiro); bem como de 3 magistrados em comissões de serviço fora da magistratura (2 procuradores-gerais-adjuntos e 1 procurador da República); também de 31 magistrados que se encontram em lugares equiparados a funções do Ministério Público (Centro de Estudos Judiciários, Procuradoria Europeia, Polícia Judiciária, Tribunal Penal Internacional e EUROJUST) ainda que fora dos tribunais; e, bem assim, de 70 magistrados em situação de “ausência prolongada”, que se verificava em 30 de maio de 2024, por ocorrerem situações de proteção da parentalidade (25 magistrados), de doença por período superior a 60 dias (43 magistrados) ou com suspensão de funções por força de processo disciplinar ou criminal (2 magistrados) [*quadros 2 a 6*].

III. Ausências prolongadas

O número de 70 ausências prolongadas (60 ou mais dias consecutivos de faltas ao serviço) representa cerca de 4% do total de magistrados.

O quadro complementar de magistrados do Ministério Público, que conta, em 30 de maio de 2024, com 48 magistrados para todo o país [*quadro 10*], é manifestamente insuficiente para suprir todas as faltas resultantes das ausências prolongadas.



IV. 1.ª Instância – jurisdição comum

Nas Procuradorias da República, Departamentos e Tribunais de primeira instância da jurisdição comum, desempenham funções processuais, distribuídos por 23 comarcas [*quadro 7*], um total de 1370 magistrados, incluindo nesse número os procuradores da República em regime de estágio, cuja nomeação definitiva se encontra prevista para novembro de 2024.

Tal número não engloba os magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca (23) nem os Diretores (4) dos DIAP Regionais, a maior parte deles procuradores-gerais-adjuntos.

Acresce que dos magistrados a laborar na primeira instância, 48 procuradores da República integram os quadros complementares das Procuradorias-Gerais Regionais [*quadro 10*], 16 em Lisboa, 16 no Porto, 8 em Coimbra e 8 em Évora que compensam parte dos magistrados ausentes por doença, licença parental, etc.

Os Departamentos de Investigação e Ação Penal Regionais, na configuração originária, contam com 32 magistrados, 12 no Porto, 9 em Lisboa, 7 em Coimbra e 5 em Évora.

Complementarmente, nas Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD), dos DIAP regionais, o número de magistrados é de 38 no total, distribuídos da seguinte forma: 7 em Lisboa, 8 no Seixal, 8 em Sintra, 9 no Porto e 6 em Matosinhos [*quadro 11*].

E, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, exercem funções 41 procuradores da República e 3 procuradores-gerais-adjuntos um dos quais dirige o departamento [*quadro 9*].

Na primeira instância, a área penal absorve cerca de 2/3 dos magistrados em funções na jurisdição comum, cerca de 700 na investigação (incluindo o DCIAP) e pouco mais de 300 na representação (exclusivamente). Acrescem cerca de 140 magistrados em juízos de competência genérica, 131 na jurisdição de Família e Menores, cerca de 80 nos juízos do Trabalho, um



pouco mais de 100 nos juízos da área cível e 4 no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos [*quadro 9*].

O total de magistrados em efetividade de funções processuais na jurisdição comum da primeira instância preenche o quadro legal, considerando nesse total os estagiários (cuja nomeação ocorrerá apenas em novembro), bem como os magistrados dos quadros complementares e dos DIAP Regionais e SEIVD (que não têm quadro legal específico); em todo o caso, aquele total decresce, de forma expressiva, se se levar em linha de conta os magistrados em situação de “ausência prolongada” (70) e piora se se considerar as ausências de menor duração.

V. 1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

A jurisdição administrativa e fiscal conta com 58 magistrados na primeira instância [*quadro 8*].

Nesta jurisdição, o número de magistrados em efetividade de funções mostra-se deficitário, na casa de duas dezenas de magistrados, face ao quadro legal fixado pela Portaria n.º 211/2017, de 17 de julho, representando tal défice cerca de 25% do quadro legal.

VI. Tribunais Superiores

Nas Procuradorias-Gerais Regionais (Tribunais da Relação) e nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, encontram-se em exercício de funções pouco mais de 80 procuradores-gerais-adjuntos (onde se incluem os Procuradores-Gerais Regionais) e 9 procuradores da República (em assessoria nas Procuradorias-Gerais Regionais), sendo certo que 19 procuradores-gerais-adjuntos encontram-se colocados nos tribunais administrativos [*quadro 12*].



Nos Supremos Tribunais, num quadro legal de 30 a 36, encontram-se colocados 32 magistrados (28 PGA e 4 PR) : 12 no Supremo Tribunal de Justiça (10 procuradores-gerais-adjuntos e 2 procuradores da República, como assessores), 10 procuradores-gerais-adjuntos no Supremo Tribunal Administrativo, 5 no Tribunal de Contas (2 dos quais nas Secções das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores) e 5 no Tribunal Constitucional (3 procuradores-gerais-adjuntos e 2 procuradores da República) [*quadro 13*].

VII. Procuradoria-Geral da República

Nos órgãos que integram a Procuradoria-Geral da República, respetivos Gabinetes e Departamentos delas dependentes, encontram-se a exercer funções 96 magistrados [*quadro 14*], assim distribuídos:

- A Procuradora-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República;
- 6 magistrados, 4 procuradores-gerais-adjuntos e 2 procuradores da República no Conselho Consultivo, havendo, ainda, 3 vogais que não são magistrados de carreira do Ministério Público – uma juíza de direito e 2 juristas;
- 4 Auditores Jurídicos, sendo que 2 exercem funções de auditor jurídico junto dos Representantes da República das Regiões Autónomas, em acumulação de funções com as de representação do Ministério Público nas Secções Regionais do Tribunal de Contas; um outro desempenha funções em acumulação com as de vogal do Conselho Consultivo; e um outro é auditor no Ministério da Defesa e no da Administração Interna;
- 17 Inspetores do Ministério Público: 7 procuradores-gerais adjuntos e 10 procuradores da República;



- 21 magistrados exercem funções na Procuradoria-Geral da República, distribuídos, designadamente, pelo Gabinete da Procuradora-Geral da República, Conselho Superior do Ministério Público, Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais, Gabinete de Cibercrime, Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação;
- 44 magistrados no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (3 PGA e 41 PR) e 4 no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (3 PGA e 1 PR).

VIII. Preponderância do género feminino

Na caracterização desta magistratura em razão do género, constata-se um pendor marcadamente feminino, a atingir os 70% (mais precisamente 69,4%), com maior expressão à medida que se desce na faixa etária, sobretudo para faixas inferiores aos 50 anos [*quadro 15 e gráfico associado*].

Apenas na faixa dos 65 aos 69 anos se regista um número ligeiramente superior de homens face a mulheres magistradas em exercício de funções.

IX. Entradas e saídas

Nos últimos 10 anos, desde 2015 e até 30 de maio de 2024, no confronto das “entradas” na magistratura do Ministério Público (provenientes de cursos do Centro de Estudos Judiciários) com as “saídas” por aposentação /jubilação, falecimento, ingresso na magistratura judicial, exoneração, etc., registou-se uma diminuição de 12 magistrados [*quadro 16*], não contabilizando os estagiários.



O valor global dos magistrados em exercício mostra-se insuficiente em razão do incremento das necessidades de serviço que se registam, decorrente de inúmeros fatores: desde a maior especialização e segmentação das áreas de trabalho, à crescente “competência de ação” dos sujeitos processuais, à tendência de burocratização da tramitação, ao aumento da complexidade processual e das interações sociais que a originam e, bem assim, ao défice de resposta por parte de (alguns) órgãos de polícia criminal e de valências técnicas de que a investigação criminal depende.

O padrão de saídas de magistrados atinge uma média de 43 magistrados /ano, cujo fator mais expressivo é, manifestamente, o das jubilações /aposentações mas incluindo também a exoneração, nomeação como Juiz Conselheiro ou falecimento [*quadro 16*].

Numa projeção de recursos humanos, num horizonte de 6 anos, entre 2024 e 2028, há 24 magistrados que atingem o limite de idade (70 anos) para a aposentação /jubilação – tornando-se obrigatória para 2 magistrados em 2024, 1 em 2025, 7 em 2026, 4 em 2027, e 10 em 2028.

Ademais, em 2028, também 237 magistrados dispõem de idade e de tempo de serviço suficiente – no Ministério Público – para se poderem jubilar, caso o pretendam fazer, desde logo, 35 em 2024, 33 em 2025, 51 em 2026, 58 em 2027 e 60 em 2028 [*quadro 17*].

Tal panorama denota um incremento de aposentações /jubilações previsíveis, sobretudo nos anos de 2026 a 2028, superior ao padrão médio de saídas dos anos anteriores e também ao padrão médio de entradas.

Ainda assim, existe alguma incerteza na projeção exata das saídas de magistrados do Ministério Público por aposentação /jubilação em virtude de, por um lado, a circunstância de haver magistrados com tempo de serviço fora do Ministério Público de que a Procuradoria-Geral não dispõe de informação suficiente para o poder considerar e, por outro lado, o facto de ser determinante a vontade dos magistrados para, mesmo reunindo os



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

requisitos, se manterem em funções (isto é, não requererem a jubilação logo que reúnam os requisitos), como também sucede.

De notar que o número global (agregado) de jubilações previsíveis, entre 2024 e 2028, só não será superior às entradas [*quadro 18*], se vier a ser fixado um número de vagas nos próximos cursos de formação de magistrados do Centro de Estudos Judiciários semelhante ao número que tem sido fixado nos anos mais recentes (50 ou 60 vagas).

Em todo o caso, essa sequência não compensa a escassez ou importância de reforço que atualmente se fazem sentir em face das necessidades serviço e que importa acautelar.

Lisboa, 19 de junho de 2024.

O Vice-Procurador-Geral da República

Carlos Adérito Teixeira



QUADRO 1

Total de Magistrados do Ministério Público

Categorias	Total de magistrados (01/06/2020)	Total de magistrados (01/06/2021)	Total de magistrados (06/06/2022)	Total de magistrados (30/06/2023)	Total de magistrados
PGA	130	132	144	155	154
PR	1516	1485	1473	1481	1542
PA	-	-	-	-	-
PR (Estagiários)	2	61	59	64	42
TOTAL	1648	1678	1676	1700	1738

Nota: Inclui todos os magistrados mesmo que em licença ou comissão de serviço e, bem assim, a PGR e Vice-PGR.



QUADRO 2

Magistrados do Ministério Público em efetividade de funções

Categoria Profissional	Total de Magistrados	Licenças¹ (Quadro 3)	Comissões de serviço fora do MP (Quadro 4)	Comissões de serviço “equiparadas” ao MP² (Quadro 5)	Ausências Prolongadas³ (Quadro 6)	Total de Magistrados em efetividade de funções do MP
PGA	154	0	2	5	1	146
PR	1542	4	1	26	69	1442
Estagiários	42	-	-	-	-	42
TOTAL	1738	4	3	31	70	1630

¹ Licenças sem remuneração, licenças para acompanhamento a cônjuge e licenças especiais em Macau.

² Funções equiparadas a magistrado do Ministério Público (artigo 95.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público). Nesta coluna não se incluem os magistrados colocados na PGR/CSMP ou em serviços próprios do Ministério Público (supremos tribunais, DCIAP, DCEICD, DIAP Regional/SEIVD, etc.).

³ Ausências por doença, no âmbito da proteção da parentalidade, em cumprimento de pena disciplinar ou em situação de suspensão preventiva.



QUADRO 3

Licenças

Licença sem remuneração / Licença de longa duração	PGA	0
	PR	3
Acompanhamento de cônjuge	PGA	0
	PR	1
Licença Especial na Região Administrativa Especial de Macau	PGA	0
	PR	
Total		4



QUADRO 4

Comissões de serviço fora da magistratura do Ministério Público

Comissões de serviço	PGA	2	CNPD - 1 T. Contas (J. Conselheiro) - 1
	PR	1	T. LESTE - 1
Total		3	



QUADRO 5

Comissões de serviço “equiparadas”, ao abrigo do artigo 95.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público

Colocações	PGA	5	EUROJUST – 1 CEJ – 3 Polícia Judiciária – 1
	PR	26	EUROJUST – 2 CEJ – 13 Polícia Judiciária – 1 Tribunal Penal Internacional – 1 DGRSP – 2 Procuradoria Europeia – 7
Total		31	



QUADRO 6

Ausências Prolongadas de Magistrados do Ministério Público

Motivo da ausência	Categoria	Área de Jurisdição							Total
		Supremos Tribunais	PGReg Lisboa	PGReg Porto ¹	PGReg Coimbra	PGReg Évora	TCA Sul	TCA Norte	
Doença	PGA	-	-	-	-	1	-	-	1
	PR	-	16	14	5	7	-	-	42
Proteção à Parentalidade	PGA	-	-	-	-	-	-	-	-
	PR	-	11	7	2	5	-	-	25
Disciplinar	PGA	-	-	-	-	-	-	-	-
	PR	-	1	-	-	1	-	-	2
Total			28	21	7	14			70

¹ Inclui o Tribunal da Relação de Guimarães.



QUADRO 7

Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição comum¹

(30 de maio de 2024)

Comarca	A Quadro Legal - DL 38/2019		B Magistrados colocados nas comarcas	C Estagiários	Total (B + C)
	Total				
	Mín.	Máx.			
Açores	35	37	36		36
Aveiro	76	79	87	3	90
Beja	14	16	16		16
Braga	83	87	87	1	88
Bragança	13	15	14		14
Castelo Branco	21	23	20		20
Coimbra	51	54	52	2	54
Évora	18	20	20	1	21
Faro	75	78	73	3	76
Guarda	15	17	15		15
Leiria	53	56	51	3	54
Lisboa	202	211	202	6	208
Lisboa Norte	65	69	71	1	72
Lisboa Oeste	114	119	119	8	127
Madeira	26	29	28		28
Portalegre	12	14	16		16
Porto	193	199	198	6	204
Porto Este	43	46	45		45
Santarém	56	60	55	5	60
Setúbal	35	38	37	1	38
Viana do Castelo	24	26	26	1	27
Vila Real	20	23	21		21
Viseu	40	43	39	1	40
Total	1284	1359	1328	42	1370

¹ Não inclui magistrados do Ministério Público coordenadores de comarca, diretores dos DIAP Regionais, nem os magistrados colocados nos TAF. Inclui os magistrados do quadro complementar e dos DIAP Regionais/SEIVD (imputados na comarca onde exercem funções).



QUADRO 8

Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

(30 de maio de 2024)

Tribunal	Quadro Legal (Portaria 211/2017)	Magistrados em efetividade de funções	Saldo
TAF de Almada	4	3	-1
TAF de Aveiro	4	2	-2
TAF de Beja	2	3	
TAF de Braga	7	5	-2
TAF de Castelo Branco	2	2	
TAF de Coimbra	3	2	-1
TAF do Funchal	2	1	-1
TAF de Leiria	5	5	
TAC de Lisboa	13	8	-5
Tribunal Tributário de Lisboa	9	5	-4
TAF de Loulé	4	4	
TAF de Mirandela	2	2	
TAF de Penafiel	3	2	-1
TAF de Ponta Delgada	1	1	
TAF do Porto	13	6	-7
TAF de Sintra	7	5	-2
TAF de Viseu	2	2	
TOTAL	83	58	-25



QUADRO 9

Magistrados do Ministério Público na 1.ª instância (por área de jurisdição)¹

Número de Magistrados do MP colocados por Áreas Distribuição de magistrados															
1ª Instância															
	Coordenação de Comarca	Cível	DCEICD	Tribunal Marítimo	Tribunal da Concorrência	Propriedade Intelectual	Penal				Família e Menores	Trabalho	Competência genérica	Administrativo e Fiscal	Total
							Tribunais	DIAP	DIAP Reg/ SEIVD	DCIAP					
PGA	12	-	3	-	-	-	-	2	4 ²	3	-	-	-	-	24
PR	11	104	1	1	3	1	303	589	70	41	131	82	142	58	1537
Total	23	104	4	1	3	1	303	591	74	44	131	82	142	58	1561

¹ Inclui os estagiários; os magistrados colocados em lugares cujo conteúdo funcional compreende mais do que uma área de jurisdição, e bem assim, os magistrados autorizados a exercer funções em mais do que uma secção (de áreas diversas) foram (apenas) contabilizados na área predominante ou na de origem; inclui os QC e magistrados em funções de assessoria; não inclui os magistrados em comissão de serviço fora da magistratura e licença sem vencimento.

² Um PGA no DIAP Regional de Évora foi contabilizado como coordenador de comarca.



QUADRO 10

Magistrados do Ministério Público

1.^a Instância – Quadro Complementar

	Procuradores da República
PGReg de Lisboa	16
PGReg do Porto	16
PGReg de Coimbra	8
PGReg de Évora	8
TOTAL	48



QUADRO 11

Magistrados do Ministério Público

Departamentos de Investigação e Ação Penal Regionais

	DIAP Regional	SEIVD			Total
			NFC	NAP	
Lisboa	9	Lisboa	2	5	32
		Seixal	2	6	
		Sintra	2	6	
Porto	12	Porto	2	7	27
		Matosinhos	2	4	
Coimbra	7				7
Évora	5				5
TOTAL					71



QUADRO 12

Magistrados do Ministério Público

Procuradorias-Gerais Regionais
Tribunais da Relação
Tribunais Centrais Administrativos

	Quadro Legal (DL 38/2019)		Total Magistrados em Funções ¹	
	PGA		PGA	PR ²
	Mínimo	Máximo		
Lisboa	15	20	20	3
Porto	13	17	15	3 ³
Coimbra	8	12	8	2
Évora	8	12	8	1
Guimarães	9	13	10	-
TCA Sul	14	20	11	-
TCA Norte	13	19	8	-
Total	80	113	80	9

¹ Inclui os Procuradores-Gerais Regionais. Não inclui os magistrados jubilados em funções.

² Assessores.

³ Acresce 1 PR, com pequena quota de funções de assessoria, acumula com o cargo de vogal do C.C.



QUADRO 13

Magistrados do Ministério Público

Supremos Tribunais

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Tribunal Constitucional	30 a 36	PGA	3
		PR	2
Supremo Tribunal de Justiça		PGA	10
		PR	2
Supremo Tribunal Administrativo		PGA	10
		PR	0
Tribunal de Contas		PGA	5 ¹
Total			32

¹ Dois PGA, nas Secções Regionais do Tribunal de Contas dos Açores e da Madeira, acumulam funções com as de Auditor junto dos respetivos Representantes da República nas Regiões Autónomas.



QUADRO 14

Magistrados do Ministério Público

Procuradoria-Geral da República

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Conselho Consultivo	9 a 11	PGA	4 ¹
		PR	2
Auditores Jurídicos		PGA	4 ²
Inspetores	15 a 20	PGA	7
		PR	10
PGR³		PGA	6
		PR	15
DCIAP	32 a 36	PGA	3
		PR	41
DCCEICD		PGA	3
		PR	1
Total			96

¹ Exercem também funções no Conselho Consultivo dois juristas e uma juíza Desembargadora perfazendo um total de 9 vogais. Dois dos Vogais do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República exercem funções, em regime de acumulação, de Auditor Jurídico junto da Assembleia da República e outro de Agente do Governo Português no TEDH; um 3º exerce funções em acumulação com as de assessor (10%) na PGRReg. do Porto.

² Destes, dois exercem também funções nas Secções Regionais do Tribunal de Contas.

³ Inclui, além da Conselheiros Procuradora-Geral da República e Vice-Procurador-Geral, os membros do Gabinete da Procuradora-Geral da República, a Secretária-Geral, os membros permanentes do Conselho Superior do Ministério Público e outros em departamentos integrados na Procuradoria-Geral da República.



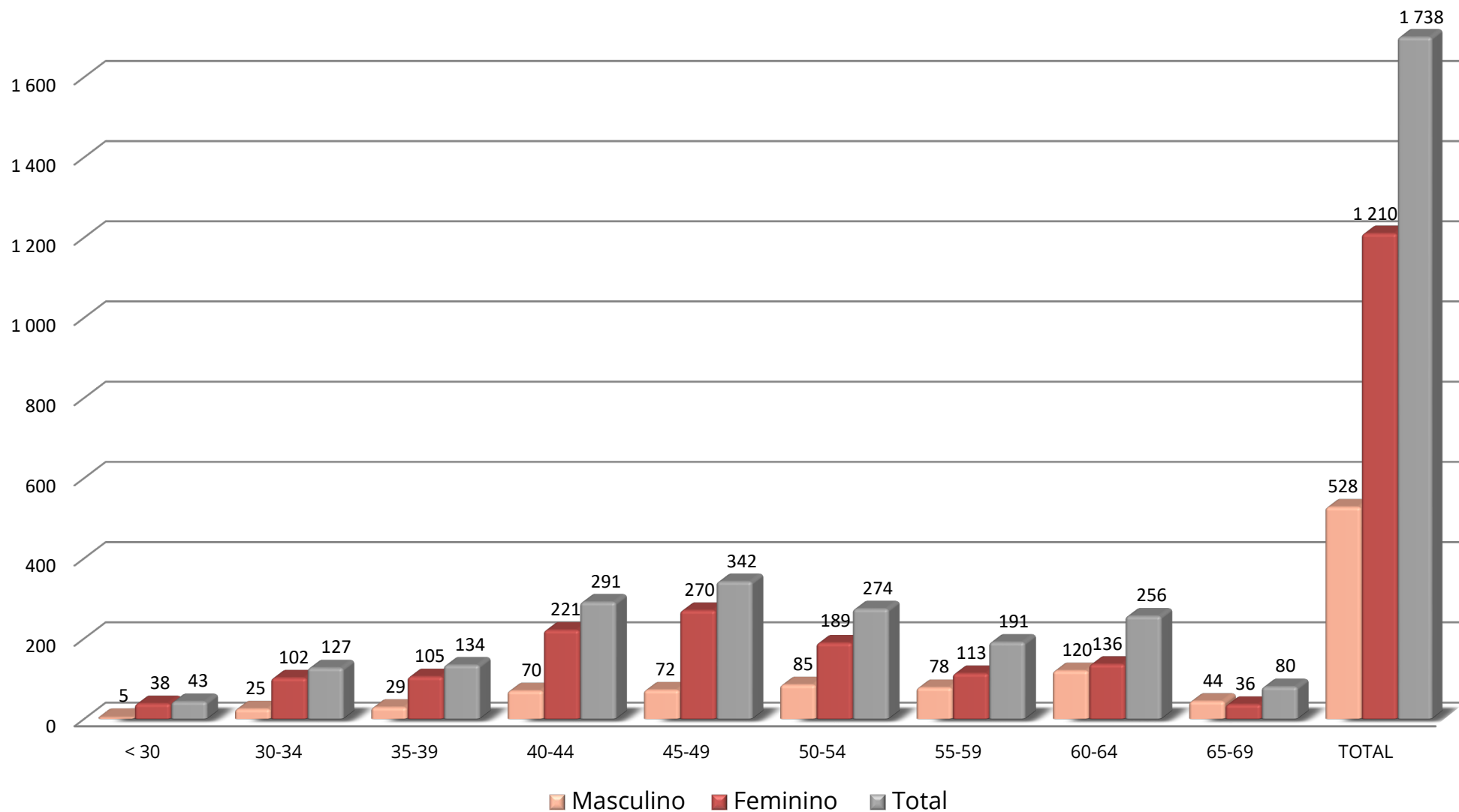
QUADRO 15

Magistrados do Ministério Público

Estrutura etária e composição por género da magistratura do Ministério Público

Idades	Género		Número de Magistrados
	Masculino	Feminino	
<30	5	38	43
30-34	25	102	127
35-39	29	105	134
40-44	70	221	291
45-49	72	270	342
50-54	85	189	274
55-59	78	113	191
60-64	120	136	256
65-69	44	36	80
TOTAL	528	1210	1738

Número total de magistrados, por género e faixa etária





QUADRO 16

Magistrados do Ministério Público

Entradas e Saídas nos últimos dez anos (2015 a 2024)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024 ¹	Total
Saídas	21	26	38	40	50	20	83	65	40	26	409
Entradas ²	38	0	20	0	53	77	33	59	65	52	397
Diferencial	17	-26	-18	-40	3	57	-50	-6	25	26	-12

¹ Valores calculados de 1/7/2023 a 30/5/2024.

² Não estão contabilizados os estagiários que irão ser nomeados em novembro.



QUADRO 17

Magistrados do Ministério Público

Projeção de aposentações/jubilações
(30/05/2024)

Ano	Categorias	Aposentação obrigatória (70 anos)	Magistrados que reúnem os requisitos para a Aposentação **
2024*	PGA	1	25
	PR	1	10
Total 2024		2	35
2025	PGA	0	21
	PR	1	12
Total 2025		1	33
2026	PGA	0	29
	PR	7	22
Total 2026		7	51
2027	PGA	0	22
	PR	4	36
Total 2027		8	58
2028	PGA	2	25
	PR	8	35
Total 2028		10	60
TOTAL		24	237

* Inclui os magistrados que reuniram os requisitos em anos anteriores mas que não pediram ainda a jubilação.

** Quanto ao tempo de serviço, foi considerado, apenas, o tempo na magistratura do Ministério Público. Estima-se que algumas dezenas de magistrados disponham de tempo de serviço relevante (com descontos) fora da magistratura com duração desconhecida, que possa constituir requisito para a aposentação/jubilação nos próximos anos.



QUADRO 18

Magistrados do Ministério Público

Quadro prospetivo de entradas e saídas

ANOS	2024	2025	2026	2027	2028	TOTAL
Saídas: Aposentação/Jubilção	35	33	51	58	60	237
Entradas	25	42 ¹	58 ²	52 ³	?	204
Diferencial	17	9	7	-6	-60	-33

¹ XXXIX curso normal de formação de magistrados.

² XL curso normal de formação de magistrados.

³ XLI curso normal de formação de magistrados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

BALANÇO SOCIAL | 2024